



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob N° **11.717.230/0001-92**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa: **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **11.717.230/0001-92**, consoante o que se segue:

Considerando que a Empresa **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** celebrou com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2025, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA, TAIS COMO: PERFIS METÁLICOS TIPO METALON, BARRAS CHATAS, TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, TELHAS, CANTONEIRAS, TELA TIPO ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS E À REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, NOTADAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço nº 058/2025.

Dos Fatos

Considerando que a ordem de Fornecimento nº 006483 foi devidamente emitida pela requerente, Micaela Souza Silva, servidora do Departamento de Compras Públicas, e encaminhada à empresa **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** por meio do e-mail licitacao@grupotsbahia.com.br no dia 10 de fevereiro de 2026, tendo a referida empresa tomado ciência do documento na mesma data.

Considerando que o instrumento convocatório estabelece expressamente que o prazo para entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e da ciência do fornecedor**;

Considerando o comunicado realizado pelo Fiscal do Contrato, Sr. Dalmir dos Anjos Barreto - Matrícula nº 4209, em 02 de março de 2026, informando que a empresa mencionada não realizou a entrega dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou justificativa formal para o atraso;

Considerando que, até a presente data (03 de março de 2026), já transcorreram 04 (quatro) dias úteis de atraso em relação ao prazo contratual, configurando descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, em manifesta afronta ao interesse público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais implica desclassificação da empresa e sujeição às penalidades previstas tanto no edital e na legislação vigente quanto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços pertinente;

Considerando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, acrescido de 04 (quatro) dias úteis de atraso, totaliza-se tempo hábil suficiente para o cumprimento da obrigação. Ressalta-se, ainda, que a referida empresa está sediada no município de Lauro de Freitas/BA, a uma distância aproximada de 495 km, com tempo estimado de deslocamento de 6 horas e 33 minutos, o que demonstra razoabilidade no prazo e adequação logística para a entrega dos produtos.

Conclusão

Diante do exposto, esta Municipalidade conclui que a empresa TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA descumpriu o prazo contratual de entrega de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, visto que até a presente data as mercadorias solicitadas não foram entregues.

Reitera-se, por fim, que os itens licitados são de suma importância para a manutenção das atividades administrativas deste Município, razão pela qual o atraso injustificado configura descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais vigentes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 11.717.230/0001-92, situado na Avenida Santos Dumont, nº 1926, Loja 09, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702.-400, representada pelo(a) Sr. **LIANE LOPES SICUPIRA inscrita no CPF REGISTRO GERAL Nº 797.044.095-91**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 058/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Souto Soares/BA, em 03 de março de 2026

UILIAN SOUZA SILVA
Gestor de Contratos
Decreto nº 53/2025